

## **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 07/2016**

Dispõe sobre a utilização de espaços para eventos da sede da Seccional.

A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, e conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 1º de setembro de 2016.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Os espaços da sede da Seccional utilizados para realização de eventos e reuniões serão destinados, prioritariamente, a atividades institucionais.

Art. 2º - A critério da Diretoria os espaços referidos no artigo primeiro poderão ser disponibilizados para realização de eventos de terceiros, desde que sua natureza seja compatível com as finalidades da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - Os pedidos de empréstimo serão formalizados perante o setor de eventos mediante preenchimento de formulário próprio que será, após instrução, encaminhado à Diretoria para deliberação.

§ 2º - O projeto de evento deve indicar a necessidade e a forma de ocupação ou utilização de espaços complementares ao evento.

§ 3º - O empréstimo de espaços para realização de eventos não assegura disponibilidade do estacionamento, ficando vedada a reserva de vagas.

§ 4º - Havendo necessidade de utilização de equipamentos de áudio e vídeo da OAB Paraná nos eventos de terceiros estes serão operados exclusivamente por funcionário da Seccional, podendo haver cobrança.

§ 5º - Caso o evento ocorra ou se estenda além do horário normal de funcionamento da sede, seus organizadores deverão arcar com as despesas decorrentes de horas-extras, alimentação e transporte dos funcionários da OAB Paraná.

§ 6º - Os eventos de terceiros serão supervisionados pelo setor de eventos, vedada a utilização de funcionários da Seccional para sua execução, ressalvada a hipótese do § 4º.

Art. 3º - A reserva de salas e espaços da sede da Seccional para eventos institucionais, aulas da Escola Superior de Advocacia, sessões de órgãos da OAB e eventos de terceiros será precedida de autorização de ao menos um dos cinco membros da diretoria da Seccional.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 1º de setembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA  
Presidente da OAB/PR